



Bruxelas, 4.9.2014
C(2014) 6141 final

ANNEXES 1 to 4

ANEXOS

da

Decisão de Execução da Comissão

que estabelece a lista de documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto na Argélia, Costa Rica, Moçambique e Usbequistão

ANEXO III

Lista de documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto em Moçambique

- I. Requisitos gerais para todos os requerentes de visto
- Requerentes que não têm nacionalidade moçambicana: Documento de Identificação de Residente Estrangeiro (DIRE).
 - Menores: o consentimento da autoridade parental ou do tutor legal só deve ser exigido se o menor viajar sozinho ou apenas com um dos progenitores (exceto se o progenitor com quem o menor viajar exercer em exclusivo o poder parental). O consentimento deve ser dado segundo a forma legal aplicada em Moçambique
 - Reserva do bilhete com regresso (o bilhete emitido deve ser apresentado quando o visto for emitido).
- II. Documentos a apresentar em função do objetivo da viagem:
- (1) Viagens em missão oficial ou para fins oficiais
- Para cidadãos moçambicanos: nota do Ministério ou entidade institucional em questão;
 - Requerentes que não têm nacionalidade moçambicana: nota verbal da embaixada do país em questão e cartão diplomático.
- (2) Viagens para participar em conferências empresariais (com fins profissionais)
- Convite da empresa ou instituição organizadora da conferência a visitar;
 - Carta do organismo adequado (por exemplo, o empregador) explicando a finalidade da viagem;
 - Carta da parte que cobre as despesas de viagem e de estada.
- (3) Viagens para fins de visita familiar
- Carta convite com termo de responsabilidade pelo alojamento e prova de meios financeiros (extrato de conta ou recibo de salário), cópia do B.I. e passaporte do anfitrião
Áustria, Dinamarca¹, Alemanha, Espanha, França, Itália, Luxemburgo, a Noruega, Países Baixos e Portugal exigem que os requerentes apresentem essa prova através de um formulário nacional (ver sítio Web do Estado-Membro em causa)
 - Prova dos laços familiares (por exemplo, certidão de nascimento ou de casamento) com o anfitrião ou a pessoa que convida;
 - Carta do empregador (prova do contrato de trabalho, certificado de emprego, informação sobre a situação profissional);

¹ Dinamarca: este formulário pode ser exigido se a Dinamarca for representada por outro Estado-Membro.

(4) Viagens com fins turísticos

- Apresentar provas do itinerário, nomeadamente se a pessoa em causa pretender visitar mais de um Estado-Membro;
- Reserva de hotel;
- Extrato de conta bancária em nome do requerente com os movimentos de determinado período, por exemplo, os últimos três meses;
- Carta do empregador (prova do contrato de trabalho, certificado de emprego, informação sobre a situação profissional);

(5) Viagens para efeitos de estudos, formação ou estágio profissional

- Prova de matrícula na instituição;
- Extrato de conta bancária em nome do requerente com os movimentos de determinado período, por exemplo, os últimos três meses;

(6) Viagem para efeitos de tratamento médico

- Atestado de um médico e/ou um estabelecimento de saúde declarando que o tratamento alegadamente necessário não está disponível em Moçambique;
- Documento oficial do estabelecimento de saúde que acolhe o requerente a confirmar que pode realizar o tratamento médico específico e que o doente será aceite em conformidade;
- Prova de meios de subsistência suficientes para pagar o tratamento médico e despesas conexas (extratos de contas bancárias em nome do requerente com os movimentos de determinado período, por exemplo, os últimos três meses);
- Prova do pagamento antecipado do tratamento.